



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78



## DECRETO MUNICIPAL Nº. 159/2018 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

*“Decreta situação de emergência financeira e administrativa pública no Município, e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as dificuldades financeiras decorrentes da crise nacional que afeta os setores produtivos e de consumo do País, com consequente queda na arrecadação de receitas nas esferas governamentais, em especial o FPM e, notadamente, o ICMS;

**CONSIDERANDO** que, conforme público e notório, o Estado de Minas Gerais não tem cumprido com seus deveres legais e constitucionais, deixando de repassar os recursos de sua competência para o Município, circunstância que tem agravado a níveis insuportáveis as dificuldades nas áreas de saúde, assistência social e educação, chegando atualmente a R\$ 1965.265,83 (um milhão novecentos e sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), conforme consta nesta data no site da Associação Mineira dos Municípios – AMM;

**CONSIDERANDO** que houve uma campanha em defesa das cidades e população por meio de uma mobilização e ação conjunta em todo o Estado, através do movimento “Basta! Chega de confisco! Se o Estado não pagar, as prefeituras vão parar”, capitaneado pela Associação Mineira de Municípios – AMM, que paralisou as prefeituras mineiras no dia 21/08/2018, como forma de protesto e luta decorrente de atraso no repasse de recursos por parte do Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** que inobstante as campanhas realizadas e as medidas tomadas até o presente momento,, dentre outras, não foram capazes de reverter tal quadro e que mesmo com todos os esforços envidados, a situação financeira, agravada de forma significativa pelo atraso de repasses de recursos constitucionais obrigatórios, tem gerado dificuldades para honrarmos os compromissos com fornecedores e servidores;



Vieiras+

Avenida Alcino Bicalho, 331, bairro Fava  
Vieiras –MG – CEP 36895-000  
Tel. (32) 3755-1000 - email: prefeitura@vieiras.mg.com.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78



**CONSIDERANDO** que o município de Vieiras,, na manutenção de políticas públicas, é executor de vários programas criados pelo Governo federal e estadual que imputam ao município obrigações e despesas que alcançam valores superiores aos repassados pelos entes citados, repasses estes que muitas vezes chegam com enorme atraso;

**CONSIDERANDO** que o Município almeja ultrapassar este período tortuoso de crise tomando decisões menos drásticas possível, associado à obstinação desta gestão em continuar honrando os compromissos assumidos e propiciar o crescimento e desenvolvimento da cidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter o equilíbrio econômico/financeiro do Município e de ajuste do fluxo de gastos;

**CONSIDERANDO** que os atos administrativos devem ser processados em total harmonia com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público (art. 37, CF), sendo que as medidas de contenção já realizadas mostraram-se insuficientes para manutenção do equilíbrio entre a arrecadação das receitas e as despesas, bem como no controle do gasto com pessoal;

**CONSIDERANDO** ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo da máquina pública municipal, bem como dos gastos de despesas de pessoal assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

**CONSIDERANDO** que as medidas serão de fundamental importância para a adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato;



Avenida Alcino Bicalho, 331, bairro Fava  
Vieiras -MG - CEP 36895-000  
Tel. (32) 3755-1000 - email: prefeitura@vieiras.mg.com.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78



## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretada a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA FINANCEIRA** no âmbito da administração pública direta municipal de Vieiras/MG, em razão do déficit financeiro decorrente do crescimento de despesas para as quais as receitas originárias, derivadas e transferidas tem sido insuficiente, dado o momento econômico nacional, **agravada pela falta de repasse de receitas constitucionais por parte do Governo do Estado de Minas Gerais, a se destacar as receitas do FUNDEB, SAÚDE, TRANSPORTE ESCOLAR e ASSISTÊNCIA SOCIAL, que compromete a capacidade de investimento e o custeio para a manutenção dos serviços públicos.**

**Art. 2.** Este Decreto estabelece normas sobre a implementação de ações voltadas à contenção de despesa com pessoal, bem como estabelece medidas administrativas de racionalização, controle orçamentário, contingenciamento e contenção de despesas no âmbito da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º.** Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas básicas para racionalização, controle orçamentário, contingenciamento, contenção de despesas e redução dos gastos com pessoal, que vigorarão até 31 de março de 2019, podendo ser prorrogada dependendo ou não da normalização das transferências constitucionais, sem prejuízo de outras medidas que vierem a ser adotadas:

I – controle rigoroso e centralizado da frota oficial de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade;

VIII – revisão dos alugueis sociais concedidos até o presente momento;

IX – fornecimento de medicamentos fora da lista básica do Município, somente quando demonstrada a extrema necessidade e desde que acompanhada de receita médica, com indicação da impossibilidade de serem substituídos por medicamento fornecido pelo SUS;

X – fornecimento de exames e procedimentos cirúrgicos fora da lista do Município, acompanhado de receita médica e declaração do médico quanto ao risco de vida e impossibilidade de ser aguardada a realização pelo SUS;



Avenida Alcino Bicalho, 331, bairro Fava  
Vieiras -MG - CEP 36895-000

Tel. (32) 3755-1000 - email: prefeitura@vieiras.mg.com.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78



XI - Os servidores ocupantes de cargos comissionados poderão ser convocados ao exercício da sua atividade habitual ou de forma suplementar, mesmo quando encerrada a atividade no prédio onde atua, sem por isso fazer jus a qualquer acréscimo financeiro.

**Art. 4º.** A Secretaria de Administração, para compatibilizar o pagamento das despesas com o fluxo de caixa, poderá realizar pagamentos de despesas de forma parcelada, devidamente acordada com o fornecedor, independente de previsão contratual, inclusive quanto ao pagamento da rescisão dos servidores que eventualmente serão demitidos/exonerados.

**Art. 5º.** Fica encarregado à contabilidade e assessoria contábil de aferir a eficiência das ações retro expendidas e sua repercussão financeira, informando à Prefeita Municipal a cada 15 (quinze) dias.

**Art. 6º.** Fica, desde já, determinado, em não havendo melhora da situação financeira municipal, que o décimo terceiro salário de todos os servidores públicos municipais, excepcionalmente, serão parcelados da seguinte forma:

I – 1ª parcela: até 31 de janeiro de 2019;

II – 2ª parcela: até 28 de fevereiro de 2019;

III – 3ª parcela: até 31 de março de 2019.

**Art. 7º.** Ficam automaticamente cortadas, desautorizadas e negadas, a contar de 1º de dezembro de 2018 até a normalização das transferências dos recursos Federal e Estadual, de quaisquer gratificações e horas extras de todos os servidores públicos municipais.

**Art. 8º.** Fica, desde já, anunciado, visando a economia dos gastos públicos, o **CANCELAMENTO** das festividades do **REVEILLON** e do **CARNAVAL** de 2019.

**Art. 9º.** O presente Decreto tem vigência até a normalização dos repasses de recursos financeiros pelo Estado de Minas Gerais, devidos ao Município.



Avenida Alcino Bicalho, 331, bairro Fava  
Vieiras - MG - CEP 36895-000  
Tel. (32) 3755-1000 - email: prefeitura@vieiras.mg.com.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78



**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 27 de novembro de 2018.

  
**ADRIANO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal